

***EDITAL N° 04/2024/CÂMPUS  
URUPEMA***

***Eleição para membro do  
Colegiado do Curso de Bacharelado  
em Engenharia de Alimentos***



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina



## **SUMÁRIO**

<b>1. DOS CANDIDATOS</b>	<b>3</b>
<b>2. DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>3. DOS ELEITORES</b>	<b>4</b>
<b>4. DA VOTAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>5. DA APURAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>6. DOS RECURSOS</b>	<b>5</b>
<b>7. DO MANDATO</b>	<b>5</b>
<b>8. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>5</b>

A Coordenadora do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, na forma em que dispõe a Deliberação CEPE/IFSC n° 04 de 05 abril de 2010, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para docente vinculados ao Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão do Câmpus Urupema e 1 (uma) vaga para docente vinculado ao Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão do Câmpus Lages, 2 (duas) vagas para discentes e 1 (uma) vaga para Técnico Administrativo em Educação vinculado ao Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão do Câmpus Urupema, para o Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos.

## 1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição para membro do Colegiado de Curso, mediante inscrição, os docentes:

- a) EBTT alocados no Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão (DEPE) do Câmpus Lages e do Câmpus Urupema;
- b) que ministrem aula no Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos no ano letivo atual.

1.1.1. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste Edital;
- b) contratados como professor substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

1.2. Poderão concorrer à eleição para membro do Colegiado de Curso, mediante inscrição, os discentes:

- a) Discentes regularmente matriculados, que tenham cursado pelo menos 1 (um) semestre letivo do curso, e que não estejam cursando o último semestre.

1.3. Poderão concorrer à eleição para membro do Colegiado de Curso, mediante inscrição, os Técnicos Administrativos em Educação:

- a) Técnicos ligados ao DEPE - Urupema.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**As inscrições serão realizadas via envio de documentos para o e-mail da coordenação de curso.**

2.1. Datas: **01/07/2024 a 09/07/2024;**

2.2. E-mail: [eng.alimentos.urp@ifsc.edu.br](mailto:eng.alimentos.urp@ifsc.edu.br)

2.3. A inscrição será considerada válida mediante redação de e-mail para o endereço indicado no item 2.2 deste Edital onde os interessados declaram que são candidatos a Membro do

Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.4. Será disponibilizada e divulgada uma lista com os candidatos no dia 10/07/2024 no site <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-urupema/editais-do-campus>.

### 3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, os docentes que ministrem aula no Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos no ano letivo atual;

3.2. Os discentes regularmente matriculados no curso;

3.2. Os Técnicos Administrativos em Educação vinculados ao DEPE - Urupema.

### 4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: 11/07/2024.

4.2. Horário: 08:00h - 16:00h (Fuso horário de Brasília).

4.3. Local: via formulário digital, link <https://forms.gle/K4G6YqUUxQyTA25H9>.

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é facultativa.

4.6. A votação será segmentada entre os pares.

4.7. Caso o número de inscritos em cada segmento seja inferior ou igual ao número de vagas, não haverá votação e os inscritos estarão automaticamente eleitos.

### 5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.2.1. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato docente:

a) de maior titulação;

b) mais antigo no IFSC;

c) de maior idade.

5.2.2. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato discente:

a) discente com maior CAA;

b) de maior idade.

5.2.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato Técnico Administrativo em Educação:

- a) mais antigo no IFSC;
- a) de maior titulação;
- c) de maior idade.

5.3. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as fases do processo eletivo pelo coordenador do curso em exercício.

5.4. É facultada a presença de um discente, um docente e um Técnico Administrativo em Educação ao processo seletivo mediante manifestação por escrito endereçada e entregue à coordenação. Não haverá dano, ao processo, caso não haja interesse em nenhuma das partes na participação.

5.5. O resultado final será publicado no site do câmpus Urupema no dia 11/07/2024 até as 18h no endereço <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-urupema/editais-do-campus>.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao Chefe DEPE do Câmpus Urupema.

6.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, até às 12h do dia 12/07/2024 (Fuso horário de Brasília) e encaminhados para o e-mail [depe.urupema@ifsc.edu.br](mailto:depe.urupema@ifsc.edu.br).

6.3. O resultado final após os recursos será publicado no site do câmpus Urupema endereço <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-urupema/editais-do-campus> no dia 12/07/2024 até as 18h.

## 7. DO MANDATO

7.1. O mandato dos **MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO** é de 01 (um) ano, permitida a recondução.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em caso de número insuficiente de candidatos, os membros serão indicados pelas direções gerais dos câmpus envolvidos;

8.2 Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso e chefia DEPE dos câmpus envolvidos.

Urupema, 28/06/2024

---

Profª. Evelise Zerger  
Diretora Geral do IFSC Câmpus Urupema  
Autorizado conforme despacho eletrônico no documento nº 23292.018797/2024-44